



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 713/2002, de 7 de junho de 2002.

Concede auxílio financeiro ao INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE NOVO HAMBURGO, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE NOVO HAMBURGO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo será aplicado para cobrir despesas de transporte a Itajaí - Santa Catarina, onde o Coro dos Meninos Cantores representará Novo Hamburgo no Congresso de Meninos Cantores, entre os dias 23 e 28 de julho de 2002.

Art. 2º Fica a Instituição obrigada a comprovar os gastos até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba, comprovando a aplicação dos valores na finalidade solicitada, mediante relatório das despesas com respectivas notas fiscais.

Art. 3º Para a concessão do auxílio referido no artigo 1º retro fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

13.00.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.02.00.000.0000.0.000 - DIRETORIA DE CULTURA

13.02.13.000.0000.0.000 - CULTURA

13.02.13.392.0000.0.000 - DIFUSÃO CULTURAL

13.02.13.392.0013.0.000 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.02.13.392.0013.2.208 - AUXÍLIO FINANCEIRO

33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 2.000,00

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.h. n.º 93/134/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.02.13.391.0054.2.135 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

33.90.30.99.00 - Material de Consumo - Diversos R\$ 2.000,00

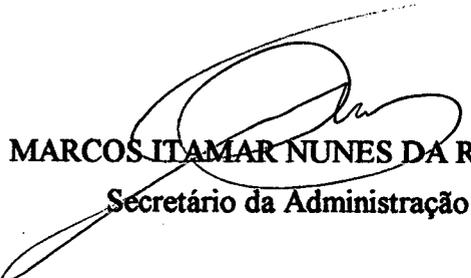
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração